



Município de

# Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Dispensa  
002/2020

04

PREFEITURA MUNICIPAL  
DOIS VIZINHOS  
PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

Nº 004 / 2020

DATA 07/01/20

Silveira



# Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico sobre pedido de aditivo de prazo e valor do contrato nº 135.2015.

## PARECER

*Parecer jurídico sobre aditivo contratual de prazo e valor*



### **I – Dos fatos:**

O Departamento de Compras e Licitações, através da CI 317/2019, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de se aditar prazo e valor do contrato nº 135.2015, decorrente do Tomada de Preços nº 23/2015, celebrado com a empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ 01.631.805/0001-04, solicitando a renovação do contrato, prorrogando-se o prazo de vigência/execução até 19 de dezembro de 2020, com valor total da aditiva de R\$ 513.854,28 em decorrência da renovação do contrato, e aplicação de índice de reajuste.

O Departamento de Compras emitiu parecer afirmando que os preços praticados pela empresa em questão estão dentro da realidade do mercado, sendo vantajoso para a Administração pública.

### **II- Dá Análise Jurídica**

Dá análise do contrato tem-se que o mesmo tem por objeto a locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo e móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação e manutenção destes.

O contrato em análise foi firmado em data de 09 de novembro de 2015, sendo que a vigência dele iniciou-se a partir da emissão da ordem de serviço ocorrida em 21/12/2015, (conforme cláusula nona do contrato).

Assim, tem-se que a vigência do referido contrato encerra-se em data de 21/12/2019.

Ocorre que nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

Desta forma, entendo não ser mais possível aditar prazo ao referido contrato em razão do limite legal estabelecido no artigo supra citado.

Sugiro o encaminhamento de nova licitação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

  
Keli Ghizzi

**Advogado Municipal OAB/PR nº. 41.860**



# Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.  
CI – 317/2019.

SOLICITO SEJA FEITO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 135/2015, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA – EPP.

**DO OBJETO:** contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação e manutenção destes.

**DO PRAZO:** prorroga-se o prazo de vigência/execução para 19 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Acresce-se ao contrato o total de R\$ 513.854,28 de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ Serviço	Descrição do produto/serviço	UN	Qtde.	Preço unitário anterior	Valor atualizado reajuste (INP-C 3,37%)	Preço total
1	1	31584	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE- MÓVEL Radar móvel, estático, com pistola, sendo 44 horas mês.	MÊS	12,00	10.562,10	10.918,04	131.016,48
1	2	31583	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE - FIXO Faixa de radar fixo em pontos diferentes a serem definidos pelo CMUTRAN, para 9 faixas	MÊS	12,00	26.513,97	27.407,49	328.889,88
1	3	31585	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO.	MÊS	12,00	4.349,10	4.495,66	53.947,92

O presente Aditivo tem como justificativa a C.I. nº.100/2019, do Departamento de Trânsito.

E permanecem inalteradas as demais condições.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

**CLESIO FIDENCIO**  
Depto. Compras

Ao Departamento de Administração  
Sra. Luciane C. Nuernberg



## PARECER

### Declaração de Vantajosidade

Declaro para os devidos fins que os preços praticados pela Empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.631.805/0001-04, estão dentro da realidade do mercado, sendo vantajoso para a administração pública, haja vista que o presente aditivo do contrato garante o princípio da economicidade, em virtude dos preços pactuados no Contrato nº. 135/2015 decorrente da Tomada de preços nº. 023/2015, estando em conformidade com ao art. 65 e 57, da Lei 8666/93.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

**CLESIO FIDENCIO**  
Dir. Depto. De Compras  
Município de Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/12/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG: APU/ DES/ DET )

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG: APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	200.000,00	864.793,23	520.206,66	344.586,57
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	200.000,00	864.793,23	520.206,66	344.586,57
26.762.0003.2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	200.000,00	864.793,23	520.206,66	344.586,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	650.000,00	305.723,33	344.276,67
01920 E 00509 0509/0000/0000 Gerenciamento do Trânsito	0,00	214.793,23	214.483,33	309,90
01920 EA 00509 0509/9999/0000 Gerenciamento do Trânsito	200.000,00	649.999,99	305.723,33	344.276,67
<b>Total Geral:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>864.793,23</b>	<b>520.206,66</b>	<b>344.586,57</b>

*Ademir C. Batistella*  
10/12/19

*Ademir C. Batistella*  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos



D 448/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019

Prezado Senhor (a),

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES

**DO VALOR:** R\$ 513.854,28

Solicitante: Lili Zippin Ferri  
Conforme CI – 100/2019, em anexo  
Dotação Despesa: CMUTRAN  
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA: 100/2019

DE : Lili Zippin Ferri - DEPTRAN-DV

PARA : Márcia Besson Frigotto - Secretária de Administração e  
Finanças

Assunto: Aditivo Contrato nº 135/2015

Prezada Secretária,

Vimos pela presente solicitar seja encaminhado Termo Aditivo (prazo e valor) para prorrogação do Contrato nº 135/2015 com a contratada SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA cujo objeto é a "locação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade, tipo fixo e móvel e software de processamento de imagens e serviços de instalação e manutenção destes".

Atenciosamente,

Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13436/17

Lili Zippin Ferri  
DEPTRAN-DV

Lili Zippin Ferri  
Autoridade de Trânsito  
Decreto 15357/2019

Ofício 013/2016

Ponta Grossa, 07 de novembro 2019.

À **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Gabinete do Prefeito  
Sr. Raul Camilo Isotton

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 135/2015.

Exmo. Sr. Prefeito,

A **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º01.631.805/0001-04, com sede à Rua Nicolau Ferigotti, 300, bairro Uvaranas, cidade e comarca de Ponta Grossa, Paraná), vem, por meio desta, informar que o prazo de vigência do contrato n.º. 135/2015, cujo objeto é a "*contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação e manutenção destes*", celebrado entre Suprema Sistemas Viários Ltda e Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, encerra dia 20/12/2019.

Manifestamos, através da presente, o interesse da Suprema Sistemas Viários Ltda na renovação do contrato, solicitando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Em sendo positiva a continuidade contratual, a Suprema Sistemas Viários Ltda., em conformidade com a Cláusula 2 do Termo Aditivo n.º. 039/2018, solicita que se aplique ao preço o reajuste disposto na Cláusula Primeira do Termo de Aditivo n.º. 039/2019. (O valor proposto e contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas).

Comunicamos que o responsável pela assinatura por parte da Suprema Sistemas Viários Ltda será o Engenheiro Marcus Vinicius Nadal Borsato, já credenciado no Contrato e aditivos.

Sem mais para o momento,

Cordiais saudações

  
\_\_\_\_\_  
**Suprema Sistemas Viários Ltda**



Ofício 013/2016

Ponta Grossa, 07 de novembro 2019.

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Gabinete do Prefeito  
Sr. Raul Camilo Isotton

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 135/2015.

Exmo. Sr. Prefeito,

A **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º01.631.805/0001-04, com sede à Rua Nicolau Ferigotti, 300, bairro Uvaranas, cidade e comarca de Ponta Grossa, Paraná), vem, por meio desta, informar que o prazo de vigência do contrato nº. 135/2015, cujo objeto é a "*contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação e manutenção destes*", celebrado entre Suprema Sistemas Viários Ltda e Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, encerra dia 20/12/2019.

Manifestamos, através da presente, o interesse da Suprema Sistemas Viários Ltda na renovação do contrato, solicitando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Em sendo positiva a continuidade contratual, a Suprema Sistemas Viários Ltda., em conformidade com a Cláusula 2 do Termo Aditivo nº. 039/2018, solicita que se aplique ao preço o reajuste disposto na Cláusula Primeira do Termo de Aditivo nº. 039/2019. (O valor proposto e contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas).

Comunicamos que o responsável pela assinatura por parte da Suprema Sistemas Viários Ltda será o Engenheiro Marcus Vinicius Nadal Borsato, já credenciado no Contrato e aditivos.

Sem mais para o momento,

Cordiais saudações

---

**Suprema Sistemas Viários Ltda**



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Marcus Vinicius Nadal Borsato**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista Especialista em Marketing, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68 e **Philus Administração e Participações Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti n.º 300, sala 08, bairro Uvaranas, CEP 84.031-026, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207305408 de 21/03/2012, e última alteração contratual sob nº 20133110389 de 04/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.479/0001-84 representada pelo sócio administrador Marcus Vinicius Nadal Borsato, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista Especialista em Marketing, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, sala 01, Uvaranas, CEP. 84.031-026, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203637040 de 28/01/1997, e última alteração contratual sob nº 20127654232 de 12/12/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

**Primeira:** O capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), representado por 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) integralizados no presente ato pelo sócio Philus Administração e Participações Ltda. De acordo com a alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>
Marcus Vinicius Nadal Borsato	1%	40.00	40.000,00
Philus Administração e Participações Ltda	99%	3.960.000	3.960.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Segunda:** Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Marcus Vinicius Nadal Borsato**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68 e **Philus Administração e Participações Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti n.º 300, sala 08, bairro Uvaranas, CEP 84.031-026, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207305408 de 21/03/2012, e última alteração contratual sob nº 20133110389 de 04/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.479/0001-84 representada pelo sócio administrador Marcus Vinicius Nadal Borsato, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de

2/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Identificação do Paraná. Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, sala 01, Uvaranas, CEP. 84.031-026, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203637040 de 28/01/1997, e última alteração contratual sob nº 20127654232 de 12/12/2012, resolvem de comum acordo consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

**Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti nº 300, sala 01, Bairro Uvaranas, CEP 84031-026.

**Segunda:** O capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000.000 (quatro milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Marcus Vinícius Nadal Borsato	1,00	40.000	40.000,00
Philus Administração e Participações Ltda	99,00	3.960.000	3.960.000,00
TOTAL	100,00	4.000.000	4.000.000,00

**Terceira:** A atividade empresarial, conforme atribuição dos responsáveis técnicos a serem contratados pela empresa é: Industrialização, comércio e locação de equipamentos eletrônicos para monitoramento urbano e de trânsito, equipamentos registradores de infrações de trânsito e demais dispositivos e componentes destinados a sistemas viários; desenvolvimento e fornecimento de softwares e aplicativos para computador; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais; projetos e prestação de serviços de instalação, operação e manutenção em equipamentos e sistemas destinados ao monitoramento e fiscalização eletrônica do trânsito; projetos e execução de serviços de sinalização do tipo: sinalização vertical, horizontal, semafórica e comunicação visual em rodovias, vias urbanas, pátios, praças, aeroportos, logradouros públicos e particulares; prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, estudos técnicos, gerenciamento, fiscalização e demais serviços na área de engenharia de tráfego; fornecimento e prestação de serviços de instalação, operação,

3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

manutenção e gerenciamento de sistemas para controle e arrecadação de estacionamentos em vias públicas; prestação de serviços de gerenciamento, controle e processamento de multas de trânsito; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

**Quarta:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de atividade em 01 de janeiro de 1996.

**Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** Os sócios atuais, a partir desta data, obrigam-se inteiramente pelas receitas compreendidas no ativo da firma, abrangendo saldos credores de obras em andamento, e outros que porventura venham a existir. Da mesma forma, a partir desta data, ficam também obrigados pelas despesas representadas pelo passivo da firma, já vencidas ou vincendas, compreendendo títulos emitidos pelos fornecedores, e outras dívidas que porventura venham a existir.

**Oitava:** A administração da sociedade caberá ao sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, porém nas operações de vendas de imóveis, será exclusivamente representado pelo sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato.

**Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas

4/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

quotas ou desproporcional a suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Fica ainda permitido levantar balanços intermediários com período mínimo de um mês de atividade.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

**Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Décima Primeira:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Segunda:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Quarta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLADO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Quinta:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

**Décima Sexta:** A responsabilidade técnica da Sociedade, no ramo de Engenharia Elétrica, caberá ao sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato, ou aos profissionais regularmente contratados, cujos contratos deverão ser registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR.

**Décima Sétima:** A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**Décima Oitava:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2016.

Marcus Vinicius Nadal Borsato

Philus Administração e Participações Ltda  
Marcus Vinicius Nadal Borsato

6/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Departamento de Receita

### Divisão de Tributação

## Alvará de Localização



Alteração Razão Soc  
Alteração de Endere  
Alteração de Atividade

# N. 60.840

De 26/05/1999

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a

SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

representada por MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO E FRANCINE MOREIRA BORSATO

para se estabelecer com INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE REGISTRADORES DE INFRACAO DE TRANSITO, ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS REGULAMENTADOS, INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SINALIZACAO SEMAFORICA, E INSTALACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua XV de Novembro, 3  
Fone/fax 3223-8058 / 3223-6322 / 3223-  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

SELO FUNARREN

2-1-AUG-2018

TABELIONATO DE NOTAS EUF88249

Autenticação

Presenta cópia reprográfica e idêntica original por mim conferido. Dou Fé.

Sanatório Sales de Oliveira  
Esc. Juramentada

à RUA NICOLAU FERIGOTTI Nro. 300

em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento

Nro. 53.719, de 09 de novembro de 1999.

Expedido em Ponta Grossa, 17 de dezembro de 1999.

JUAN CARLOS RENTSCHLER  
Secretário Municipal Finanças

MARCO ANTONIO BOCHNIA  
Diretor Dep. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTAN  
Chefe Divisão Tributação

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros'.

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da Taxa de Renovação Licença Localização e Publicidade'.





## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
13/11/2019 - 14 34 30

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90371497-29</b>	<b>Inscrição CNPJ 01.631.805/0001-04</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Suprema Sistemas Viarios Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, 300. Sl 01, Uvaranas 84031-026 - Ponta Grossa - PR	
<b>Telefone</b>	(42)3220-0300	
<b>E-mail</b>	CONTABILIDADE@GRUPOPHILUS.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	2651-5/00 - Fabricacao de Aparelhos e Equipamentos de Medida, Teste e Controle	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas 4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	05/2006	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 08/2015	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 05/2006	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**470.535.269-68**

Nome  
**MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO**

Nascimento  
**18/11/1963**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**FA37.F3BC.D677.4DCB**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:31:34 do dia 02/07/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

ASSOCIACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS DE DOIS VIZINHOS  
CATEGORIA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
RG: 1.872.640-8

ASSOCIACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS DE DOIS VIZINHOS  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ABSIGNATURA DO DETECTOR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.872.640-8 DATA DE EXPECUÇÃO: 21/05/2013

NOME: MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO

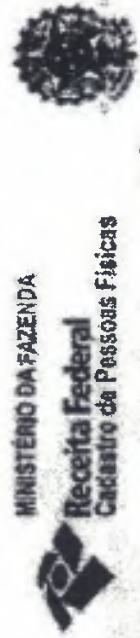
FUNÇÃO: CÉLIO PEDRO BORSATO  
SILVIA NADAL BORSATO

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1963

DDI: 0055-55 COMARCA: CONVULSIC, DA SEDE  
C/AS AVENIDA: 1587, UNICO 2º B, FOLHA: 1135

CURTELUPA

PROCELDU-ELAS/SECRETARIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
470.535.269-68

Nome  
MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO

Nascimento  
18/11/1963

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
3568.F9D4.8F0B.AD2F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:49:27 do dia 28/07/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.805/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PDOTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 72.10-0-60 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARQUITETO NICOLAU FERIGOTTI	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 01
---	---------------	------------------------

CEP 84.031-026	BAIRRO, DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3220-0300
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 16:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA  
CNPJ: 01.631.805/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:03:07 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **D0BF.0CAD.7D50.169A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020989302-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.805/0001-04**  
Nome: **SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos**



**Certidão Nº: 107836 / 2019**

**Código de Autenticidade: 3FF7FC5F8EC4FC358451690EC3E1CA5E**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 197670**

**CNPJ/CPF: 01.631.805/0001-04**

**Nome: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA**

**Endereço: RUA NICOLAU FERIGOTTI, 300**

**Bairro: UVARANAS**

**Complemento: SALA 01**

**Município: PONTA GROSSA / PR**

**CEP: 84031250**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: Suprema Sistemas Viários Ltda**

**Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

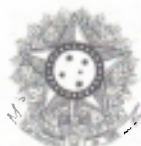
PONTA GROSSA, 18 de novembro de 2019

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.

(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.631.805/0001-04

Certidão nº: 189162771/2019

Expedição: 13/11/2019, às 14:20:10

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.805/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

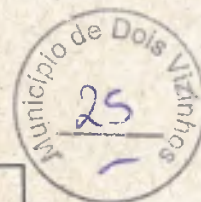
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.631.805/0001-04

**Razão Social:** SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

**Endereço:** RUA NICOLAU FERIGOTTI 300 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84031-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2019 a 04/01/2020

**Certificação Número:** 2019120603264906141826

Informação obtida em 10/12/2019 16:07:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**CONTRATO nº 135/2015**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA - EPP**, com sede Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84031-026, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.631.805/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcus Vinicius Nadal Borsato, CPF/MF nº 470.535.269-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 023/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMÉIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a locar os materiais com a instalação e eventual manutenção, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 480.060,00 (quatrocentos e oitenta mil e sessenta reais)**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	1	31584	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE- MÓVEL Radar móvel, estático, com pistola, sendo 44 horas mês.	SUPREMA	MES	12,00	10.200,00	122.400,00
1	2	31583	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE - FIXO Faixa de radar fixo em pontos diferentes a serem definidos pelo CMUTRAN, para 9 faixas	SUPREMA	MES	12,00	25.605,00	307.260,00
1	3	31585	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO.	SUPREMA	MES	12,00	4.200,00	50.400,00
<b>TOTAL</b>								<b>480.060,00</b>

**Parágrafo Único**

A locação e serviços deverão ser executados de acordo com o edital de **Tomada de Preços nº 023/2015** e seus anexos obedecendo às normas da ABNT e INMETRO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para atualização dos valores, a cada renovação do contrato pelas Partes, será aplicado o índice de reajuste INPC do período.

**CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será acompanhada por servidor do Município, que fará a emissão dos laudos.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da execução dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução de serviços**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato e termo de compromisso.

**Parágrafo Segundo**

Os serviços serão executados e os materiais entregues nos locais indicados no ato da solicitação (sem ônus de entrega) A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da solicitação.

**Parágrafo Terceiro**

O objeto deverá ser executado dentro das especificações exigidas no edital e anexos. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor do Município ou pela Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11946/2015. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo sem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**Parágrafo Quarto**

Constatado que o serviço executado ou que os produtos não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda apresentem qualquer tipo de defeito, a proponente deverá corrigi-lo em até 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Quinto**

Decorrido o prazo, sem que tenha havido correção dos serviços ou a troca dos materiais recusados, a Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11946/2015 dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Sexto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo máximo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão de responsabilidade do Município, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2015	01850	06.007.26.782.0003.2060	00509

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015 com visto do responsável.

**Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Ordem de Serviço, com o número de equipamentos em funcionamento e faixas operadas no mês anterior.**

Na Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações:

a) N.º da licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-

08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



3

- b) N.º do Contrato;
- c) Se houver Aditivo, n.º do mesmo;
- d) Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) dias de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- apresentação das certidões que comprove a regularidade perante FGTS e INSS;
- apresentação da ART de execução dos serviços. **Deverá constar o número do Contrato;**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita a um percentual da penalidade moratória na legislação do Código de Defesa do Consumidor o qual permite a aplicação de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, aplicado sobre o percentual do serviço em atraso, baseado no cronograma de instalação, conforme art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, buscando tornar justa e adequada a aplicação de penalidade contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-

08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**Parágrafo Segundo** - 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**Parágrafo Terceiro** - 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

**Parágrafo Quinto** - O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** - As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Sétimo** - A multa por atraso no cronograma, conforme prevê a Lei 8666/93 no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A fiscalização dos serviços será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione os serviços bem como verifique os materiais e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 023/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FÓRO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Suprema Sistemas Viários LTDA - EPP**  
CNPJ nº 01.631.805/0001-04



\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha





Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

CI n.º 108/2019

Do: Departamento Municipal de Trânsito  
Para: Secretaria de Administração e Finanças

Considerando que a CI n.º 100/2019 solicitou autorização para confecção de Termo Aditivo ao Contrato 135/2015, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES**, e que o Jurídico emitiu Parecer contrário;

Considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas;

Considerando a urgência na manutenção dos serviços de fiscalização, **SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Solicitamos ainda a inclusão de cláusula que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, *sem qualquer indenização à empresa contratada*, em decorrência da conclusão do novo processo licitatório e contrato.

#### **INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR DO CONTRATO:**

1. A presente contratação por dispensa visa a manutenção dos serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO, MÃO DE OBRA DE PRÉ-PROCESSAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.**

2. A Administração pretende com este objeto fazer com que os condutores continuem respeitando a velocidade máxima permitida nas vias





públicas do Município, e conseqüentemente a redução do número de acidentes de trânsito e o número de vítimas fatais no trânsito.

3. O DEPTRAN-DV necessita CONTRATAR os equipamentos abaixo:

- 09 (nova) faixas de fiscalização eletrônica do tipo Radar Fixo (03 na Av. Presidente Kennedy, 02 na Rua Ipiranga, 02 na Rua Paraná e 02 na Rua Dorvalino Tosi) ;

#### 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Contratação de empresa para locação de solução integrada, objetivando a prestação de serviços de monitoramento, registro e fiscalização de trânsito através de equipamentos eletrônicos, conforme as especificações abaixo:

4.2. Instrumento com capacidade de medição e registro de velocidade de veículos, utilizando sensores no pavimento, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade para monitorar até 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente, respeitando as exigências legais, inclusive as resoluções atualizadas pelo CONTRAN.

Equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade e registro de imagens do tipo fixo, com disponibilização de infraestrutura mecânica e eletrônica, link para comunicação on-line e aferição da faixa fiscalizada junto ao INMETRO, com as seguintes características:

#### 4.3. Características técnicas:

a) Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão realizar a medição de velocidade, o registro da imagem dos veículos infratores por excesso de velocidade e contagem estatística;

b) Os equipamentos deverão operar com transmissão on-line dos dados registrados para a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;

c) Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica decorrente alternada, 60 (sessenta) Hz extensão de entrada de 110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente.



#### 4.4. Detecção da velocidade dos veículos:

a) O equipamento deverá detectar a velocidade dos veículos que transitarem pela via através de sensores na pista;

b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, micro processado, que deverá ser lacrado pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições da Portaria 115 de 29 de junho de 1998, do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.

#### 4.5. Instalação:

a) O equipamento deve ser dotado de sensores no pavimento.

b) A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus à Administração, todas os serviços necessários para o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

#### 4.6. Proteções:

a) O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;

b) O equipamento deverá possuir "no-break" ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento por um período mínimo de 30 (trinta) minutos sem energia elétrica comercial.

c) Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento.

#### 4.7. Vandalismo e intempéries climáticas:

a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los. As caixas ou invólucros que abrigamos componentes eletrônicos e sistema óptico de câmeras, lentes e iluminadores auxiliares, devem ser constituídos de aço;



b) O acesso a qualquer parte eletrônica ou óptica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização deve ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e roubos.

#### 4.8. Sistema de captação de imagens:

a) As imagens dos veículos deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo no mínimo uma para cada faixa de trânsito, cujas imagens deverão ser gravadas digitalmente;

b) Não será permitido o uso de câmeras que utilizem filme que necessite de revelação química.

c) As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

d) Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizada iluminação no espectro infravermelho;

e) O equipamento deverá possibilitar a captura das imagens dos veículos pela sua parte dianteira ou traseira;

f) O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no mínimo 90% no período diurno e de no mínimo 80% no período noturno. Armazenadas automaticamente e eletronicamente, as imagens capturadas deverão apresentar definição e qualidade de modo a servir como prova visual incontestável do cometimento da infração.

g) A CONTRATADA que apresentar por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato um índice de aproveitamento inferior a 80% das imagens terá o contrato rescindido pela Administração e arcando com todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 4.9. Armazenamento de dados:

a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo



contendo todos os dados referentes à identificação do equipamento e seu local de instalação como também os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;

b) Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:

- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora: minuto: segundo);
- Velocidade Regulamentada;
- Velocidade Medida;
- Velocidade Considerada;
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de

infração conforme CTB);

c) O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transitam no ponto da via na qual estejam instalados, classificando-os em pequeno ou grande porte, apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registradas;

d) Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 2048 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível. Estes dados (estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados por usuário e senha habilitados para tal função e com o respectivo software;

e) Todos os dados capturados necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;



f) Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independentemente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo;

#### 4.10. Coleta das imagens e fluxo

a) O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota ("on-line") com a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;

b) A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, deverá ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados;

c) Para casos em que o "link" de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações esteja inoperante, a CONTRATADA deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento da transmissão de dados on-line. Esta coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados;

d) No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;

e) As imagens deverão ser enviadas diariamente para Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, caso a conexão não possa ser restabelecida e a coleta tenha que ser manual, não poderá ultrapassar o período de 07 (sete) dias para que as imagens estejam servidor de processamento para que a equipe possa estar analisando as imagens no software de pré-processamento.

f) Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para a Central de



Processamento de Imagens/Autos de Infrações, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do "software" do sistema;

g) Deverá ser possível a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil e do equipamento;

h) Deverão ser gerados relatórios de desempenho de coleta e local contendo quantidade de veículos detectados (fluxo), quantidade de imagens transmitidas;

i) A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deverá ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 06(seis) segundos em relação ao seu fato gerador;

j) O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota ("on-line") com a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações e também através de conexão física com computador portátil, tais como:

1) Ajuste de relógio do equipamento, garantindo o correto registro de data e hora das imagens;

2) Ajuste de parâmetros de descarte dos dados já importados e registrado pelo sistema de processamento de dados da Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;

#### 4.11. Operação do equipamento:

O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

#### 4.12. Aferição/Portaria de Homologação

Após a implantação dos equipamentos a licitante CONTRATADA deverá entregar à Administração, os laudos de aferições de cada uma das faixas fiscalizadas, bem como Portaria de Homologação do equipamento implantado.



#### 4.13. Sinalização vertical

Para cada equipamento instalado na via, deverá ser implantada sinalização vertical, de acordo com a Legislação de Trânsito Vigente informando a existência de equipamento de fiscalização eletrônica, bem como a associação dessa informação à placa de regulamentação de velocidade máxima permitida no local, sem ônus à Prefeitura.

#### 4.14. Do Sistema de Processamento de Imagens

a) O Sistema de Central de Pré-Processamento de Imagens proposto deverá ser capaz de receber de forma On-Line os dados e imagens transmitidos pelos equipamentos de campo.

b) As imagens transmitidas on-line pelos equipamentos de campo deverão permitir na Central de Pré-Processamento de Imagens a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

c) A Central de Pré-Processamento de Imagens deverá automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, ser capaz de receber os dados (imagens e estatísticas), dos equipamentos em operação, em intervalos pré-programados de forma a permitir:

d) Efetuar média de velocidade por pista, equipamento, ou região.

e) Gerar estatísticas de velocidade e tamanho dos veículos em trânsito nas vias fiscalizadas;

f) Todo o processo executado na Central de Pré-Processamento de Imagens e nos equipamentos de campo deverá ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso.

g) As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação para a produção dos AIT eletrônicos.

#### 4.15. Poderão existir 2 (dois) tipos de imagens:

1) Imagens válidas - são aquelas inicialmente aprovadas que tornar-se-ão:

- Imagens consistentes, validadas e aprovadas que efetivamente se tornarão AIT eletrônicos;



- Imagens inconsistentes - recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos: veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, reflexo sem função do sol, veículos entre faixas, e outras que impeçam a validação da imagem;

2) Imagens inválidas- as não aprovadas por problemas diversos apresentados pelos equipamentos: má regulagem do foco; interferências; ofuscamento; falta de iluminação; falhas do equipamento ou de seu respectivo software; e outras que impeçam a validação da imagem.

- Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AIT eletrônicos correspondentes.

- A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração e tipo de infração, número da imagem registrada pelo equipamento e enquadramento, no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado.

- Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em CD ou DVD devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE.

- As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

GESTOR do Contrato: Lili Zippin Ferri, inscrita no CPF/MF sob o número 044.801.839-06 e portadora do RG/PR nº 6.062.825-4.

FISCAL do Contrato: Diego de Oliveira Camargo, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.181.761-65 e portador do RG/MT nº 1619653-8.





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

*do dpto de  
Campos de  
pl. equipamentos  
Proceso licitacao  
DJ. 03.01.2020*

*Lili Zippin Ferri*

Lili Zippin Ferri  
Diretora DEPTRAN-DV

*Boaretto*

**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.

*Marcia Besson Frigo*  
Marcia Besson Frigo  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13436/2019

Ponta Grossa / PR, 19 de dezembro de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Secr. Munic. Administração

**Assunto: Proposta Comercial nº 032/2019 – Ver.01.**

Prezada Senhora,

Apresentamos a seguir o orçamento dos serviços em epígrafe. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

### 1. Objeto

Fornecimento em regime de locação, com manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Fixo:

### 2. Descrição dos Serviços e Valores:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Fornecimento em regime de locação, com manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Fixo	Faixa	9	R\$ 2.845,00	R\$ 25.605,00
<b>Valor Mensal Total</b>					<b>R\$ 25.605,00</b>

### 3 Validade da proposta

- 90 (noventa) dias corridos a partir de sua emissão.

**4 Prazo de entrega**

- 60 (sessenta) após a emissão da "Ordem de Serviços".

**5 Dados Cadastrais**

Os pedidos deverão ser emitidos com os seguintes dados cadastrais, conforme abaixo:

SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA - CNPJ nº: 01.631.805. /0001-04

Endereço: Rua Nicolau Ferigotti, nº 300, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR - CEP 84031-026

Inscrição Estadual nº: 90371497-29

Fone:(42) 3220-0317

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Suprema Sistemas Viários Ltda.**

Rodrigo Zanini

Fone: (042) 3220-0317

E-mail: [Rodrigo.zanini@grupophilus.com.br](mailto:Rodrigo.zanini@grupophilus.com.br)

01.631.805/0001-04

SUPREMA SISTEMAS  
VIÁRIOS LTDA

Rua Arq. Nicolau Ferigotti, 300 - Uvaranas  
84031-026 - Ponta Grossa - Paraná



Francisco Beltrão – PR , 20 de Dezembro de 2019.



Á

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR.

Secretaria Municipal de Administração.

Prezados Srs.

Apresentamos a seguir propostas orçamentarias conforme itens abaixo.

1. Fornecimento de locação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização eletrônicas de velocidade tipo Radar Fixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Fornecimento em regime de locação, com manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Fixo	Faixa	9	R\$ 2.950,00	R\$ 26.550,00
<b>Valor Mensal Total</b>					<b>R\$ 26.550,00</b>

**Condições Comerciais:**

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de pagamento conforme ordem cronologica do Municipio.

E-mail: mrsradareseeventos@hotmail.com

CEL: (46) 99133-7146 – Contato Mateus.

  
Mateus Regio de Souza  
Departamento Comercial  
MRS RADARES E EVENTOS  
Rua Tiradentes, 96 - Cristo Rei  
Francisco Beltrão - PR  
CNPJ: 10.833.868/0001-26



**ACC**  
**TECNOLOGIA**



**Sorocaba, 19 de dezembro de 2019.**

A  
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Secretaria de Administração

Ref.: Proposta de Preços – Radares.

Apresentamos nossa proposta 01/2019 de preços para prestação de serviços, descritas abaixo:

### **1) Objeto**

Prestação de serviço para realização fornecimento, implantação e operação de radares fixos:

- a) Fornecimento, implantação e operação de radares fixos no Município de Dois Vizinhos.  
Valor por faixa/mês = R\$ 3.560,00  
Quantidade: 9  
**Valor Mensal: R\$ 32.040,00**

### **2) Prazos**

- 2.1) O prazo de entrega será de 60 dias úteis, a partir da aceitação desta proposta.
- 2.2) O prazo de pagamento será em conformidade com a entrega dos materiais e a conclusão dos serviços.
- 2.3) O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias para os serviços realizados.

### **4) Condições de pagamento**

- 4.1) 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura.



**ACC**  
**TECNOLOGIA**



### 5) Validade de Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias a partir de sua emissão.

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Cordialmente,

**ACC TECNOLOGIA**  
**CNPJ 03.587.105/0001-87**



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Marcus Vinicius Nadal Borsato**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista Especialista em Marketing, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68 e **Philus Administração e Participações Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti nº 300, sala 08, bairro Uvaranas, CEP 84.031-026, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207305408 de 21/03/2012, e última alteração contratual sob nº 20133110389 de 04/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.479/0001-84 representada pelo sócio administrador Marcus Vinicius Nadal Borsato, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista Especialista em Marketing, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, sala 01, Uvaranas, CEP. 84.031-026, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203637040 de 28/01/1997, e última alteração contratual sob nº 20127654232 de 12/12/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

**Primeira:** O capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), representado por 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) integralizados no presente ato pelo sócio Philus Administração e Participações Ltda. De acordo com a alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Marcus Vinicius Nadal Borsato	1%	40.00	40.000,00
Philus Administração e Participações Ltda	99%	3.960.000	3.960.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Segunda:** Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Marcus Vinicius Nadal Borsato**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68 e **Philus Administração e Participações Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti n.º 300, sala 08, bairro Uvaranas, CEP 84.031-026, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207305408 de 21/03/2012, e última alteração contratual sob nº 20133110389 de 04/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.479/0001-84 representada pelo sócio administrador Marcus Vinicius Nadal Borsato, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de

2/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, sala 01, Uvaranas, CEP. 84.031-026, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203637040 de 28/01/1997, e última alteração contratual sob nº 20127654232 de 12/12/2012, resolvem de comum acordo consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

**Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti nº 300, sala 01, Bairro Uvaranas, CEP 84031-026.

**Segunda:** O capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000.000 (quatro milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Marcus Vinícius Nadal Borsato	1,00	40.000	40.000,00
Philus Administração e Participações Ltda	99,00	3.960.000	3.960.000,00
TOTAL	100,00	4.000.000	4.000.000,00

**Terceira:** A atividade empresarial, conforme atribuição dos responsáveis técnicos a serem contratados pela empresa é: Industrialização, comércio e locação de equipamentos eletrônicos para monitoramento urbano e de trânsito, equipamentos registradores de infrações de trânsito e demais dispositivos e componentes destinados a sistemas viários; desenvolvimento e fornecimento de softwares e aplicativos para computador; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais; projetos e prestação de serviços de instalação, operação e manutenção em equipamentos e sistemas destinados ao monitoramento e fiscalização eletrônica do trânsito; projetos e execução de serviços de sinalização do tipo: sinalização vertical, horizontal, semaforica e comunicação visual em rodovias, vias urbanas, pátios, praças, aeroportos, logradouros públicos e particulares; prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, estudos técnicos, gerenciamento, fiscalização e demais serviços na área de engenharia de tráfego; fornecimento e prestação de serviços de instalação, operação,

3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

manutenção e gerenciamento de sistemas para controle e arrecadação de estacionamentos em vias públicas; prestação de serviços de gerenciamento, controle e processamento de multas de trânsito; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

**Quarta:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de atividade em 01 de janeiro de 1996.

**Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** Os sócios atuais, a partir desta data, obrigam-se inteiramente pelas receitas compreendidas no ativo da firma, abrangendo saldos credores de obras em andamento, e outros que porventura venham a existir. Da mesma forma, a partir desta data, ficam também obrigados pelas despesas representadas pelo passivo da firma, já vencidas ou vincendas, compreendendo títulos emitidos pelos fornecedores, e outras dívidas que porventura venham a existir.

**Oitava:** A administração da sociedade caberá ao sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, porém nas operações de vendas de imóveis, será exclusivamente representado pelo sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato.

**Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas

4/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11502501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

quotas ou desproporcional a suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Fica ainda permitido levantar balanços intermediários com período mínimo de um mês de atividade.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

**Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Décima Primeira:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Segunda:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Quarta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Quinta:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

**Décima Sexta:** A responsabilidade técnica da Sociedade, no ramo de Engenharia Elétrica, caberá ao sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato, ou aos profissionais regularmente contratados, cujos contratos deverão ser registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR.

**Décima Sétima:** A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**Décima Oitava:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2016.

Marcus Vinicius Nadal Borsato

Philus Administração e Participações Ltda  
Marcus Vinicius Nadal Borsato

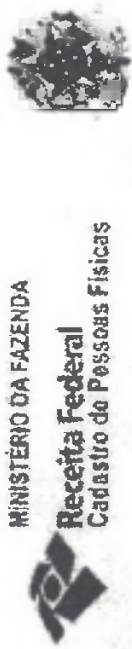
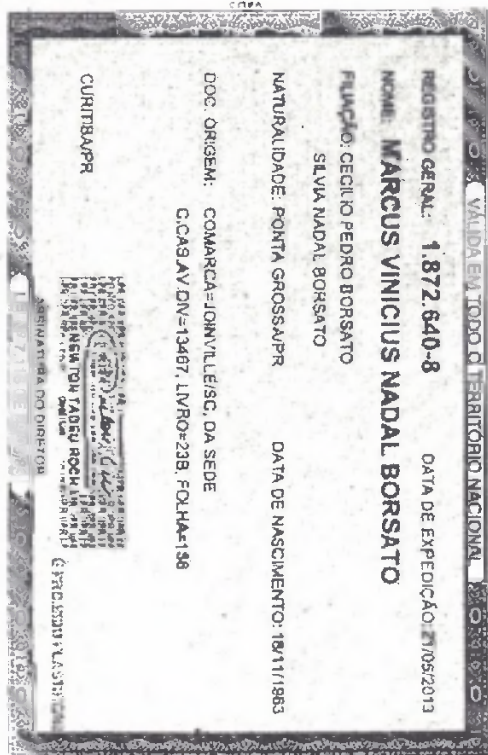
6/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.  
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602501139. NIRE: 41203637040.  
SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**470.535.269-68**

Nome  
**MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO**

Nascimento  
**18/11/1963**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**3568.F9D4.8F0B.AD2F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:49:27 do dia 29/07/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Departamento de Receita  
Divisão de Tributação



*Alvará de Localização*

Alteração Razão Soc  
Alteração de Endere  
Alteração de Atividade

**N. 60.840**

De 26/05/1999

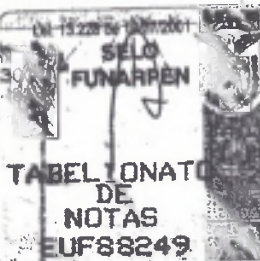
O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este titulo concede licença a

SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

representada por MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO E FRANCINE MOREIRA BORSATO

para se estabelecer com INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE REGISTRADORES DE INFRACAO DE TRANSITO, ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS REGULAMENTADOS, INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SINALIZACAO SEMAFORICA, E INSTALACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL

TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax 3223-8053 / 3223-8322 / 3223-8323  
CEP 84040-026, Ponta Grossa



Sanção Penal de Ofício  
Esc. Juramentaria

à RUA NICOLAU FERIGOTTI Nro. 300

em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento

Nro. 53.719, de 09 de novembro de 1999.

Expedido em Ponta Grossa, 17 de dezembro de 1999.

IUAN CARLOS RENTSCHLER  
Secretário Municipal Finanças

MARCO ANTONIO MICHNIA  
Diretor Dep. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTAN  
Chefe Divisão Tributação

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros'.

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da Taxa de Renovação Licença Localização e Publicidade'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.805/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1997	
NOME EMPRESARIAL SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARQUITETO NICOLAU FERIGOTTI	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.031-026	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3220-0300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 16:00:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA  
CNPJ: 01.631.805/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:49:14 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **57AB.9C8A.9EF7.2CA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021221986-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.805/0001-04**

Nome: **SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos**

**Certidão Nº: 107836 / 2019**

**Código de Autenticidade: 3FF7FC5F8EC4FC358451690EC3E1CA5E**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 197670**

**CNPJ/CPF: 01.631.805/0001-04**

**Nome: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA**

**Endereço: RUA NICOLAU FERIGOTTI, 300**

**Bairro: UVARANAS**

**Complemento: SALA 01**

**Município: PONTA GROSSA / PR**

**CEP: 84031250**



**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: Suprema Sistemas Viários Ltda**

**Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 18 de novembro de 2019

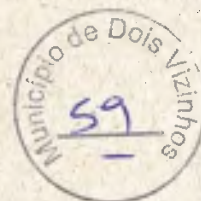
**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.631.805/0001-04

**Razão Social:** SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

**Endereço:** RUA NICOLAU FERIGOTTI 300 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84031-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2019 a 23/01/2020

**Certificação Número:** 2019122504060891361806

Informação obtida em 03/01/2020 15:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.631.805/0001-04

Certidão n°: 189162771/2019

Expedição: 13/11/2019, às 14:20:10

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.631.805/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

**Pessoa Jurídica**

**NOME: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**

**CNPJ: 01.631.805/0001-40**

**ENDEREÇO: Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, 300 – Uvaranas-Ponta Grossa-PR**

**REPRESENTANTE LEGAL Marcus Vinicius Nadal Borsato**

**CPF: 470.535.269-68**

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: [suprema@grupophilus.com.br](mailto:suprema@grupophilus.com.br)**

**Telefone: (42) 3220-0352**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor **Rodrigo Zanini**, inscrito no RG n.º **3.608.836-2**, sendo seu telefone **(42) 3220-0317** e seu e-mail **[rodrigo.zanini@ggrupophilus.com.br](mailto:rodrigo.zanini@ggrupophilus.com.br)**.

Ponta Grossa/PR, 20 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**

Marcus Vinicius Nadal Borsato

Sócio Administrador

CPF n.º 470.535.269-58

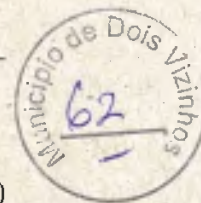
**01.631.805/0001-04**

**SUPREMA SISTEMAS  
VIÁRIOS LTDA**

**Rua Arq. Nicolau Ferigotti, 300 - Uvaranas  
84031-026 - Ponta Grossa - Paraná**



# Município de Dois Vizinhos



D 01/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020

Prezado Senhor (a),

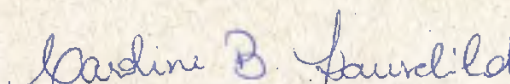
**OBJEITO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

**DO VALOR:** R\$ 153.630,00

Solicitante: Lili Zippin Ferri  
Conforme CI-108/2019, em anexo  
Dotação Despesa: CMUTRAN  
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

  
Caroline Bacelar Hauschild  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

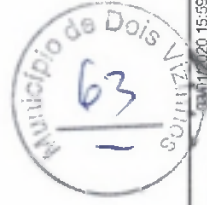
Calculado em : 03/01/2020

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso ( F. PADRÃO ORIG: APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0003.2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01970 E 00509 0506999.000.0000 Gerenciamento do Trânsito	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

*Handwritten signature and date:*  
 03/01/2020

**Ademir L. Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 2/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação  
Número Tipo Entida em Quantidade de itens  
2 Contratação de Serviço 03/01/2020 1

Solicitante Processo Gerado  
Código Nome Número  
326982-5 Lili Zippin Ferri 3/2020

Local  
Código Nome  
55 CMUTRAN

Órgão Pagamento  
Nome Forma  
02 GOVERNO MUNICIPAL

Entrega Prazo  
Local 0 Dias

Descrição

Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, IV da lei 8666/93.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta temporè" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero da ata do contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJEJO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES

1. A presente contratação por dispensa visa a manutenção dos serviços de locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e móvel (estático), software de pré-processamento de imagens, mão de obra de pré-processamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

2. A Administração pretende com este objeto fazer com que os condutores continuem respeitando a velocidade máxima permitida nas vias públicas do Município, e conseqüentemente a redução do número de acidentes de trânsito e o número de vítimas fatais no trânsito.

3. O DEPTRAN-PR necessita CONTRATAR os equipamentos abaixo:

- 09 (nova) faixas de fiscalização eletrônica do tipo Radar Fixo (03 na Av. Presidente Kennedy, 02





**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 2/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Equipam:

Página 2

na Rua Ipiranga, 02 na Rua Paraná e 02 na Rua Dorvalino Tosi) ;  
- 01 (um) equipamento de fiscalização eletrônica do tipo Radar Portátil Fotográfico (estático).

**4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1. Contratação de empresa para locação de solução integrada, objetivando a prestação de serviços de monitoramento, registro e fiscalização de trânsito através de equipamentos eletrônicos, conforme as especificações abaixo:

4.2. Instrumento com capacidade de medição e registro de velocidade de veículos, utilizando sensores no pavimento, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade para monitorar até 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente, respeitando as exigências legais, inclusive as resoluções atualizadas pelo CONTRAN.

Equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade e registro de imagens do tipo fixo, com disponibilização de infraestrutura mecânica e eletrônica, link para comunicação on-line e aferição da faixa fiscalizada junto ao INMETRO, com as seguintes características:

**4.3. Características técnicas:**

a) Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão realizar a medição de velocidade, o registro da imagem dos veículos infratores por excesso de velocidade e contagem estatística;

b) Os equipamentos deverão operar com transmissão on-line dos dados registrados para a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;

c) Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica decorrente alternada, 60 (sessenta) Hz extensão de entrada de 110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente.

**4.4. Detecção da velocidade dos veículos:**

a) O equipamento deverá detectar a velocidade dos veículos que transitarem pela via através de sensores na pista;

b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, micro processado, que deverá ser lacrado pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições da Portaria 115 de 29 de junho de 1998, do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.

**4.5. Instalação:**

a) O equipamento deve ser dotado de sensores no pavimento.

b) A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus à Administração, todas os serviços necessários para o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

**4.6. Proteções:**

a) O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;

b) O equipamento deverá possuir "no-break" ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento por um período mínimo de 30 (trinta) minutos sem energia elétrica comercial.

c) Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento.

**4.7. Vandalismo e intempéries climáticas:**

a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los. As caixas ou invólucros que abrigamos componentes eletrônicos e sistema óptico de câmeras, lentes e iluminadores auxiliares, devem ser constituídos de aço;

b) O acesso a qualquer parte eletrônica ou óptica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização deve ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e roubos.

**4.8. Sistema de captação de imagens:**



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 2/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

a) As imagens dos veículos deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo no mínimo uma para cada faixa de trânsito, cujas imagens deverão ser gravadas digitalmente;

b) Não será permitido o uso de câmeras que utilizem filme que necessite de revelação química.

c) As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

d) Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizada iluminação no espectro infravermelho;

e) O equipamento deverá possibilitar a captura das imagens dos veículos pela sua parte dianteira ou traseira;

f) O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no mínimo 90% no período diurno e de no mínimo 80% no período noturno. Armazenadas automaticamente e eletronicamente, as imagens capturadas deverão apresentar definição e qualidade de modo a servir como prova visual incontestável do cometimento da infração.

g) A CONTRATADA que apresentar por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato um índice de aproveitamento inferior a 80% das imagens terá o contrato rescindido pela Administração e arcando com todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 4.9. Armazenamento de dados:

a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes à identificação do equipamento e seu local de instalação como também os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;

b) Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:

- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora: minuto: segundo);
- Velocidade Regulamentada;
- Velocidade Medida;
- Velocidade Considerada;
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB);

c) O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transitam no ponto da via na qual estejam instalados, classificando-os em pequeno ou grande porte, apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registradas;

d) Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 2048 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível. Estes dados (estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados por usuário e senha habilitados para tal função e com o respectivo software;

e) Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;

f) Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independentemente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo;

#### 4.10. Coleta das imagens e fluxo

a) O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota ("on-line") com a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 2/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:4

b) A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, deverá ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados;

c) Para casos em que o "link" de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações esteja inoperante, a CONTRATADA deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento da transmissão de dados on-line. Esta coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados;

d) No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;

e) As imagens deverão ser enviadas diariamente para Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, caso a conexão não possa ser restabelecida e a coleta tenha que ser manual, não poderá ultrapassar o período de 07 (sete) dias para que as imagens estejam servidor de processamento para que a equipe possa estar analisando as imagens no software de pré-processamento.

f) Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do "software" do sistema;

g) Deverá ser possível a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil e do equipamento;

h) Deverão ser gerados relatórios de desempenho de coleta e local contendo quantidade de veículos detectados (fluxo), quantidade de imagens transmitidas;

i) A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deverá ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 06(seis) segundos em relação ao seu fato gerador;

j) O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota ("on-line") com a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações e também através de conexão física com computador portátil, tais como:

- 1) Ajuste de relógio do equipamento, garantindo o correto registro de data e hora das imagens;
- 2) Ajuste de parâmetros de descarte dos dados já importados e registrado pelo sistema de processamento de dados da Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;

#### 4.11. Operação do equipamento:

O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

#### 4.12. Aferição/Portaria de Homologação

Após a implantação dos equipamentos a licitante CONTRATADA deverá entregar à Administração, os laudos de aferições de cada uma das faixas fiscalizadas, bem como Portaria de Homologação do equipamento implantado.

#### 4.13. Sinalização vertical

Para cada equipamento instalado na via, deverá ser implantada sinalização vertical, de acordo com a Legislação de Trânsito Vigente informando a existência de equipamento de fiscalização eletrônica, bem como a associação dessa informação à placa de regulamentação de velocidade máxima permitida no local, sem ônus à Prefeitura.

Equipamento de fiscalização eletrônica para detecção de infração por excesso de velocidade do tipo portátil (estático), com sensor óptico laser, capaz de detectar infrações por excesso de velocidade com a geração de registro de imagens tanto em veículos por aproximação e/ou afastamento e aferição do equipamento junto ao INMETRO, com as seguintes características:



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 2/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:5

- a) O equipamento deverá permitir ser operado tanto manual como automaticamente. Quando operado no modo automático, o equipamento deverá ser fixado em tripé e, uma vez corretamente posicionado, deverá medir a velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas. Uma vez detectados veículos trafegando em velocidades superiores aos limites estabelecidos, deverá gerar prova fotográfica do ocorrido sem a intervenção do operador.
- b) Quando operado no modo manual, o equipamento deverá ser direcionado para o veículo alvo pelo agente de trânsito, que deverá acionar um gatilho para que a leitura da velocidade seja efetuada, gerando prova fotográfica se o veículo em questão estiver trafegando acima da velocidade permitida para o local. Para a operação no modo manual deverá possuir gatilho para acionamento.
- c) Deverá possuir capacidade para registrar através de câmera digital imagem identificando a placa e o modelo do veículo infrator, que deverá servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;
- d) Efetuar medições de velocidade entre, no mínimo, 10 km/h e 200 km/h, aplicadas as tolerâncias previstas na legislação;
- e) Permitir a captura e cálculo da velocidade no sentido de aproximação e de afastamento;
- f) Apresentar peso máximo inferior a 2,5 kg, incluindo módulo de energia, exceto iluminador auxiliar;
- g) Possuir dimensões reduzidas;
- h) Possuir capacidade de manutenção dos dados gravados, imagens e relógio interno, mesmo na ocorrência de eventual falta de energia;
- i) Realizar operação de autoteste para indicar se o equipamento está preparado para iniciar a operação;
- j) Ao ser inicializado ou reinicializado, deverá manter os mesmos parâmetros anteriormente programados, possibilitando a alteração apenas dos que se fizerem necessários;
- k) Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 6 (seis) horas sem troca de bateria;
- l) O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição;
- m) Possuir visor de tecnologia LCD, permitindo melhor visualização em locais de grande ou pouca luminosidade;

#### 4.14. Características técnicas

- a) O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar imagens referentes a infrações praticadas por veículos que transitam em velocidade superior à permitida para o local fiscalizado, através de câmera digital colorida para captura e geração de imagens digitalizadas de alta definição;
- b) Deverá ser capaz de efetuar a medição do fluxo de veículos; Possuir sensor laser não prejudicial ao olho humano;
- c) Possuir iluminador infravermelho acondicionado em caixa de alumínio para até 02 (duas) faixas de trânsito;
- d) Cada equipamento deverá ser capaz de monitorar até 2 (duas) faixas de trânsito simultaneamente;
- e) Permitir que sejam registradas duas ou mais imagens de veículos infratores por segundo;
- f) O conjunto sensor/câmera e módulo de energia deverá ser fixo e estar no interior do equipamento, sem acesso externo;
- g) Deverá possuir teclado touch screen e chaves liga/desliga;
- h) Deverá possuir níveis de segurança de acesso às funções através de Algoritmo de criptografia de chave simétrica com chaves de no mínimo 2048 bits;



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 2/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:6

4.15. Detecção da velocidade dos veículos:

- a) O equipamento deverá detectar a velocidade dos veículos que transitarem pela via através de sensores baseados em tecnologia Laser.
- b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, microprocessador, que deverá permitir a colocação de lacre pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado.
- c) O equipamento deverá atender às disposições da Portaria 115 de 29 de junho de 98, do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

4.16. Transmissão dos dados:

Deverá permitir que a captação (coleta) dos dados e/ou imagens do equipamento sejam realizadas através de rede sem fio ou de portas USB por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir interferência humana no processo de cópia dos dados;

4.17. Aferição/Portaria de Homologação:

Após a disponibilização dos equipamentos, a licitante CONTRATADA deverá entregar à Administração, os laudos de aferição do equipamento, sem ônus.

Central de Pré-processamento de Imagens com disponibilização de: equipamentos e mobiliários, de sistemas de reconhecimento automático de placas de veículos, de link para comunicação on-line.

4.18. Do Sistema de Processamento de Imagens

- a) O Sistema de Central de Pré-Processamento de Imagens proposto deverá ser capaz de receber de forma On-Line os dados e imagens transmitidos pelos equipamentos de campo.
- b) As imagens transmitidas on-line pelos equipamentos de campo deverão permitir na Central de Pré-Processamento de Imagens a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.
- c) A Central de Pré-Processamento de Imagens deverá automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, ser capaz de receber os dados (imagens e estatísticas), dos equipamentos em operação, em intervalos pré-programados de forma a permitir:
- d) Efetuar média de velocidade por pista, equipamento, ou região.
- e) Gerar estatísticas de velocidade e tamanho dos veículos em trânsito nas vias fiscalizadas;
- f) Todo o processo executado na Central de Pré-Processamento de Imagens e nos equipamentos de campo deverá ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso.
- g) As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação para a produção dos AIT eletrônicos.

4.19. Poderão existir 2 (dois) tipos de imagens:

- 1) Imagens válidas - são aquelas inicialmente aprovadas que tornar-se-ão:

- Imagens consistentes, validadas e aprovadas que efetivamente se tornarão AIT eletrônicos;
- Imagens inconsistentes - recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos: veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, reflexo sem função do sol, veículos entre faixas, e outras que impeçam a validação da imagem;

- 2) Imagens inválidas- as não aprovadas por problemas diversos apresentados pelos equipamentos: má regulagem do foco; interferências; ofuscamento; falta de iluminação; falhas do equipamento ou de seu respectivo software; e outras que impeçam a validação da imagem.

•Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AIT eletrônicos correspondentes.

•A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração e tipo de infração, número da imagem registrada pelo equipamento e enquadramento, no



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 2/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:7

intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado.

•Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em CD ou DVD devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE.

•As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

•A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a CONTRATANTE, software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos criptografados. No entanto, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

•A Central de Pré-Processamento de Imagens proposta deverá possuir sistema para viabilizar a execução dos serviços de gerenciamento, administração e processamento de autos de infração, contemplando a validação e consistência dos autos de infração.

#### 4.20. Geração dos Arquivos de Dados de Infrações

a) O sistema informatizado proposto, deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelo equipamento sem campo.

b) Os arquivos informatizados dos AIT, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE ou publicações de novas Resoluções do CONTRAN.

c) O banco de dados do sistema de processamento de imagens proposto deverá ter informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência automática desses dados para os AIT a serem emitidos.

#### 4.21. Recursos Humanos

A Administração alocará na Central de Pré-Processamento de Imagens 1 (um) supervisor e auxiliares, para desenvolvimento de atividades administrativas, para executar tarefas, tais como: analisar, processar e arquivar os dados e imagens capturados pelos equipamentos em campo, bem como digitar as informações relativas às infrações registradas e os demais serviços demandados.

#### 4.22. Treinamento

a) A CONTRATADA deverá realizar treinamento/capacitação do supervisor e auxiliares administrativos, que estarão envolvidos na execução dos serviços demandados pelos sistemas implantados na Central de Pré-Processamento de Imagens.

b) Deverão ser fornecidos junto com o treinamento, apostila(s), manuais, catálogos e especificações em português a todos os participantes.

**DOS PREÇOS:** Os preços tiveram como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto.

**DO CRITÉRIO:** O critério utilizado para balizar o preço foi o menor preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo. Ou seja a proposta mais vantajosa a administração municipal.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**FONTE RECURSO:** LIVRE

A vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 2/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipar:

Página:8

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida sob demanda pelo DEPTRAN-DV.

DO GESTOR: Lili Zippin Ferri  
FISCAL: Cleverson Farias  
SUPLENTE DE FISCAL: Diego de Oliveira Camargo

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder perante a execução do objeto;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando o gestor e fiscal do contrato;
  - h) Manter atualizado os registros, apresentando-o relatórios semanalmente à Fiscalização;
  - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 2/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 9

1) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com deslocamento, a alimentação e hospedagem usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 2/2020

## Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:10

cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

EMPRESA:  
SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 01631805/0001-04

Obs.: Incluir cláusula que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem qualquer indenização à empresa contratada, em decorrência da conclusão do novo processo licitatório e contrato.

### Justificativa:

Conforme C108/2019 do DEPTRAN-DV

Justifica-se ainda, considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas;

### Lote 001 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA				
	26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÁNSITO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01970 00509 Gerenciamento do Trânsito				Do Exercício
031583	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE - FIXO	MES	6,00	25.605,00	153.630,00
	Faixa de radar fixo em pontos diferentes a serem definidos pelo CMUTRAN. para 9 faixas				
<b>Total da dotação</b>					<b>153.630,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>153.630,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>153.630,00</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.26.782.0003.2039	153.630,00
Cod 01970 Fonte 00509 G.Fonte E	153.630,00

Caroline Bacelar Hauschild  
Emissor



Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

## Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório OBTEJO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES. **CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

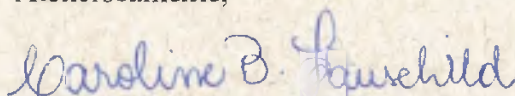
(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente. Considerando ainda pela contratação se dar fora da região onde *está* localizado o município de Dois Vizinhos.**

Sendô o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CAROLINE BACELAR HAUSCHILD  
Depto. Compras

Caroline Bacelar Hauschild  
Agente Administrativo  
Matrícula 18847-1



## PARECER JURÍDICO:

### **I – Dos fatos:**

O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da Diretora do DEPTRAN-DV solicita parecer jurídico acerca da dispensa do processo licitatório para contratação da empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS, inscrita no CNPJ:01.631.805/0001-04, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e serviços de instalação e manutenção destes.

Segundo justificativa da Diretora do DEPTRAN-DV contida na CI 108/2019, a contratação se dá por urgência em razão de que foi solicitado tempestivamente aditivo de prazo ao contrato nº 135/2015, que estava vigente, porém o parecer jurídico foi negativo à prorrogação por considerar que o referido contrato já não comportava mais prorrogação uma vez que o prazo máximo estabelecido pelo inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93, estabelece prazo máximo de 48 meses para este tipo de objeto.

Aduz haver necessidade de da manutenção dos serviços de fiscalização eletrônica de velocidade tendo em vista ser de extrema importância para os condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas.

A vigência será de 180 dias, contados da assinatura do contrato, contendo cláusula de que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem qualquer indenização à empresa contratada, em decorrência da conclusão do novo processo licitatório e contrato.

O valor total do contrato para o período de 180 dias é de R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais).

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Consta no processo dotação orçamentária assinada pelo contador Ademir L. Batistela.

### **II – Do Direito:**

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve



o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexigência da licitação.

O art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:...*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Assim, conforme documentação apresentada denota-se que a urgência se caracterizou em razão da falta de atenção do fiscal do contrato nº 135/2015 em relação ao prazo máximo estabelecido pelo inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93 o qual estabelece prazo máximo de vigência de 48 meses para este tipo de objeto. Porém em que pese a falha administrativa, existe a necessidade dos equipamentos e não há tempo hábil para a realização de um novo procedimento licitatório sem a ocorrência de prejuízos à população.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

**Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**  
(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.



# Município de Dois Vizinhos



*Dispensa de Licitação –Suprema Sistemas Viários*

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **III – Conclusão:**

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 06 de janeiro de 2020.

**Kelin Ghizzi**

**Procuradora – OAB/PR 41.860**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020

Dois Vizinhos, 7 de janeiro de 2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais).

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31583	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES	6,00	UN	25.605,00	153.630,00
TOTAL						153.630,00

**DO GESTOR:** Lili Zippin Ferri

**FISCAL:** Cleverson Farias

**SUPLENTE DE FISCAL:** Diego de Oliveira Camargo

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

**EMPRESA CONTRATADA:** SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ata do contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas:

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
2020	01970	06.007.26.782.0003.2039	00509

**PRAZOS:** A vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

1. A presente contratação por dispensa visa a manutenção dos serviços de locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e móvel (estático), software de pré-processamento de imagens, mão de obra de pré-processamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

2. A Administração pretende com este objeto fazer com que os condutores continuem respeitando a velocidade máxima permitida nas vias públicas do Município, e conseqüentemente a redução do número de acidentes de trânsito e o número de vítimas fatais no trânsito.

3. O DEPRAN-PR necessita CONTRATAR os equipamentos abaixo:

- a) 09 (nove) faixas de fiscalização eletrônica do tipo Radar Fixo (03 na Av. Presidente Kennedy, 02 na Rua Ipiranga, 02 na Rua Paraná e 02 na Rua Dorvalino Tosí);
- b) 01 (um) equipamento de fiscalização eletrônica do tipo Radar Portátil Fotográfico (estático).

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS:**

a) Contratação de empresa para locação de solução integrada, objetivando a prestação de serviços de monitoramento, registro e fiscalização de trânsito através de equipamentos eletrônicos, conforme as especificações abaixo:

b) Instrumento com capacidade de medição e registro de velocidade de veículos, utilizando sensores no pavimento, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade para monitorar até 04 (quatro)



faixas de trânsito simultaneamente, respeitando as exigências legais, inclusive as resoluções atualizadas pelo CONTRAN.

Equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade e registro de imagens do tipo fixo, com disponibilização de infraestrutura mecânica e eletrônica, link para comunicação on-line e aferição da faixa fiscalizada junto ao INMETRO, com as seguintes características:

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- a) Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão realizar a medição de velocidade, o registro da imagem dos veículos infratores por excesso de velocidade e contagem estatística;
- b) Os equipamentos deverão operar com transmissão on-line dos dados registrados para a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;
- c) Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica decorrente alternada, 60 (sessenta) Hz extensão de entrada de 110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente.

#### **DETECÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS:**

- a) O equipamento deverá detectar a velocidade dos veículos que transitarem pela via através de sensores na pista;
- b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, micro processado, que deverá ser lacrado pelo INMETRO– Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições da Portaria 115 de 29 de junho de 1998, do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN–Conselho Nacional de Trânsito.

#### **INSTALAÇÃO:**

- a) O equipamento deve ser dotado de sensores no pavimento.
- b) A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus à Administração, todas os serviços necessários para o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

#### **PROTEÇÕES:**

- a) O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;
- b) O equipamento deverá possuir “no-break” ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento por um período mínimo de 30 (trinta) minutos sem energia elétrica comercial.
- c) Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento.

#### **VANDALISMO E INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS:**

- a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los. As caixas ou invólucros que abrigamos componentes eletrônicos e sistema óptico de câmeras, lentes e iluminadores auxiliares, devem ser constituídos de aço;





b) O acesso a qualquer parte eletrônica ou óptica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização deve ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e roubos.

**SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS:**

a) As imagens dos veículos deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo no mínimo uma para cada faixa de trânsito, cujas imagens deverão ser gravadas digitalmente;

b) Não será permitido o uso de câmeras que utilizem filme que necessite de revelação química.

c) As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

d) Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizada iluminação no espectro infravermelho;

e) O equipamento deverá possibilitar a captura das imagens dos veículos pela sua parte dianteira ou traseira;

f) O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no mínimo 90% no período diurno e de no mínimo 80% no período noturno. Armazenadas automaticamente e eletronicamente, as imagens capturadas deverão apresentar definição e qualidade de modo a servir como prova visual incontestável do cometimento da infração.

g) A CONTRATADA que apresentar por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato um índice de aproveitamento inferior a 80% das imagens terá o contrato rescindido pela Administração e arcando com todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ARMAZENAMENTO DE DADOS:**

a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes à identificação do equipamento e seu local de instalação como também os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;

b) Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:

- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora: minuto: segundo);
- Velocidade Regulamentada;
- Velocidade Medida;
- Velocidade Considerada;
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB);



e) O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transitam no ponto da via na qual estejam instalados, classificando-os em pequeno ou grande porte, apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registradas;

d) Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 2048 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível. Estes dados (estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados por usuário e senha habilitados para tal função e com o respectivo software;

e) Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;

f) Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independentemente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo;

## COLETA DAS IMAGENS E FLUXO

a) O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota (“on-line”) com a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;

b) A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, deverá ser baseada em tecnologia capaz de manter o “link” de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados;

c) Para casos em que o “link” de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações esteja inoperante, a CONTRATADA deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento da transmissão de dados on-line. Esta coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados;

d) No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referentes ao período de operação “off-line” devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;

e) As imagens deverão ser enviadas diariamente para Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, caso a conexão não possa ser restabelecida e a coleta tenha que ser manual, não poderá ultrapassar o período de 07 (sete) dias para que as imagens estejam servidor de processamento para que a equipe possa estar analisando as imagens no software de pré-processamento.

f) Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do “software” do sistema;

g) Deverá ser possível a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil e do equipamento;



**h)** Deverão ser gerados relatórios de desempenho de coleta e local contendo quantidade de veículos detectados (fluxo), quantidade de imagens transmitidas;

**i)** A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deverá ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 06(seis) segundos em relação ao seu fato gerador;

**j)** O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota ("on-line") com a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações e também através de conexão física com computador portátil, tais como:

-Ajuste de relógio do equipamento, garantindo o correto registro de data e hora das imagens;

-Ajuste de parâmetros de descarte dos dados já importados e registrado pelo sistema de processamento de dados da Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;

#### **OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

#### **AFERIÇÃO/PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a implantação dos equipamentos a licitante CONTRATADA deverá entregar à Administração, os laudos de aferições de cada uma das faixas fiscalizadas, bem como Portaria de Homologação do equipamento implantado.

#### **SINALIZAÇÃO VERTICAL**

**a)** Para cada equipamento instalado na via, deverá ser implantada sinalização vertical, de acordo com a Legislação de Trânsito Vigente informando a existência de equipamento de fiscalização eletrônica, bem como a associação dessa informação à placa de regulamentação de velocidade máxima permitida no local, sem ônus à Prefeitura.

**b)** Equipamento de fiscalização eletrônica para detecção de infração por excesso de velocidade do tipo portátil (estático), com sensor óptico laser, capaz de detectar infrações por excesso de velocidade com a geração de registro de imagens tanto em veículos por aproximação e/ou afastamento e aferição do equipamento junto ao INMETRO, com as seguintes características:

**c)** O equipamento deverá permitir ser operado tanto manual como automaticamente. Quando operado no modo automático, o equipamento deverá ser fixado em tripé e, uma vez corretamente posicionado, deverá medir a velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas. Uma vez detectados veículos trafegando em velocidades superiores aos limites estabelecidos, deverá gerar prova fotográfica do ocorrido sem intervenção do operador.

**d)** Quando operado no modo manual, o equipamento deverá ser direcionado para o veículo alvo pelo agente de trânsito, que deverá acionar um gatilho para que a leitura da velocidade seja efetuada, gerando prova fotográfica se o veículo em questão estiver trafegando acima da velocidade permitida para o local. Para operação no modo manual deverá possuir gatilho para acionamento.

**e)** Deverá possuir capacidade para registrar através de câmera digital imagem identificando a placa e o modelo do veículo infrator, que deverá servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;

**f)** Efetuar medições de velocidade entre, no mínimo, 10 km/h e 200 km/h, aplicadas as tolerâncias previstas na legislação;



- g) Permitir a captura e cálculo da velocidade no sentido de aproximação e de afastamento;
- h) Apresentar peso máximo inferior a 2,5 kg, incluindo módulo de energia, exceto iluminador auxiliar;
- i) Possuir dimensões reduzidas;
- j) Possuir capacidade de manutenção dos dados gravados, imagens e relógio interno, mesmo na ocorrência de eventual falta de energia;
- l) Realizar operação de autoteste para indicar se o equipamento está preparado para iniciar a operação;
- m) Ao ser inicializado ou reinicializado, deverá manter os mesmo parâmetros anteriormente programados, possibilitando a alteração apenas dos que se fizerem necessários;
- n) Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 6 (seis) horas sem troca de bateria;
- o) O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição;
- p) Possuir visor de tecnologia LCD, permitindo melhor visualização em locais de grande ou pouca luminosidade;

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- a) O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar imagens referentes a infrações praticadas por veículos que transitem em velocidade superior à permitida para o local fiscalizado, através de câmera digital colorida para captura e geração de imagens digitalizadas de alta definição;
- b) Deverá ser capaz de efetuar a medição do fluxo de veículos; Possuir sensor laser não prejudicial ao olho humano;
- c) Possuir iluminador infravermelho acondicionado em caixa de alumínio para até 02 (duas) faixas de trânsito;
- d) Cada equipamento deverá ser capaz de monitorar até 2 (duas) faixas de trânsito simultaneamente;
- e) Permitir que sejam registradas duas ou mais imagens de veículos infratores por segundo;
- f) O conjunto sensor/câmera e módulo de energia deverá ser fixo e estar no interior do equipamento, sem acesso externo;
- g) Deverá possuir teclado touch screen e chaves liga/desliga;
- h) Deverá possuir níveis de segurança de acesso às funções através de Algoritmo de criptografia de chave simétrica com chaves de no mínimo 2048 bits;

#### **DETECÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS:**

- a) O equipamento deverá detectar a velocidade dos veículos que transitarem pela via através de sensores baseados em tecnologia Laser.



b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, microprocessador, que deverá permitir a colocação de lacre pelo INMETRO– Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado.

c) O equipamento deverá atender às disposições da Portaria 115 de 29 de junho de 98, do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

#### **TRANSMISSÃO DOS DADOS:**

Deverá permitir que a captação (coleta) dos dados e/ou imagens do equipamento sejam realizadas através de rede sem fio ou de portas USB por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir interferência humana no processo de cópia dos dados;

#### **AFERIÇÃO/PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO:**

a) Após a disponibilização dos equipamentos, a licitante CONTRATADA deverá entregar à Administração, os laudos de aferição do equipamento, sem ônus.

b) Central de Pré-processamento de Imagens com disponibilização de: equipamentos e mobiliários, de sistemas de reconhecimento automático de placas de veículos, de link para comunicação on-line.

#### **DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS**

a) O Sistema de Central de Pré-Processamento de Imagens proposto deverá ser capaz de receber de forma On-line os dados e imagens transmitidos pelos equipamentos de campo.

b) As imagens transmitidas on-line pelos equipamentos de campo deverão permitir na Central de Pré-Processamento de Imagens a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

c) A Central de Pré-Processamento de Imagens deverá automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, ser capaz de receber os dados (imagens e estatísticas), dos equipamentos em operação, em intervalos pré-programados de forma a permitir:

d) Efetuar média de velocidade por pista, equipamento, ou região.

e) Gerar estatísticas de velocidade e tamanho dos veículos em trânsito nas vias fiscalizadas;

f) Todo o processo executado na Central de Pré-Processamento de Imagens e nos equipamentos de campo deverá ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso.

g) As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação para a produção dos AIT eletrônicos.

#### **PODERÃO EXISTIR 2 (DOIS) TIPOS DE IMAGENS:**

a) Imagens válidas - são aquelas inicialmente aprovadas que tornar-se-ão:

- Imagens consistentes, validadas e aprovadas que efetivamente se tornarão AIT eletrônicos;

- Imagens inconsistentes - recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos: veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, reflexo sem função do sol, veículos entre faixas, e outras que impeçam a validação da imagem;



**b)** Imagens inválidas- as não aprovadas por problemas diversos apresentados pelos equipamentos: má regulagem do foco; interferências; ofuscamento; falta de iluminação; falhas do equipamento ou de seu respectivo software; e outras que impeçam a validação da imagem.

- Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AIT eletrônicos correspondentes.

- A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração e tipo de infração, número da imagem registrada pelo equipamento e enquadramento, no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado.

-Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em CD ou DVD devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE.

-As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

-A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a CONTRATANTE, software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos criptografados. No entanto, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

-A Central de Pré-Processamento de Imagens proposta deverá possuir sistema para viabilizar a execução dos serviços de gerenciamento, administração e processamento de autos de infração, contemplando a validação e consistência dos autos de infração.

#### **GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE DADOS DE INFRAÇÕES**

**a)** O sistema informatizado proposto, deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelos equipamento sem campo.

**b)** Os arquivos informatizados dos AIT, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE ou publicações de novas Resoluções do CONTRAN.

**c)** O banco de dados do sistema de processamento de imagens proposto deverá ter informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitara transferência automática desses dados para os AIT a serem emitidos.

#### **RECURSOS HUMANOS**

A Administração alocará na Central de Pré-Processamento de Imagens 1 (um) supervisor e auxiliares, para desenvolvimento de atividades administrativas, para executar tarefas, tais como: analisar, processar e arquivar os dados e imagens capturados pelos equipamentos em campo, bem como digitar as informações relativas às infrações registradas e os demais serviços demandados.

#### **TREINAMENTO**

**a)** A CONTRATADA deverá realizar treinamento/capacitação do supervisor e auxiliares administrativos, que estarão envolvidos na execução dos serviços demandados pelos sistemas implantados na Central de Pré-Processamento de Imagens.

**b)** Deverão ser fornecidos junto com o treinamento, apostila(s), manuais, catálogos e especificações em português à todos os participantes.



**DOS PREÇOS:** Os preços tiveram como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto.

**DO CRITÉRIO:** O critério utilizado para balizar o preço foi o menor preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo. Ou seja a proposta mais vantajosa a administração municipal.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**DOS MATERIAIS:** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

a) Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

b) Prazo de início do serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida sob demanda pelo DEPTRAN-DV.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

a) - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

b) - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

c) - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

e) - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

f) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV

g) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder durante a execução do objeto;

h) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

i) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- j) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- l) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- m) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando o gestor e fiscal do contrato;
- n) Manter atualizado os registros, apresentando-o relatórios semanalmente à Fiscalização;
- o) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- p) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- q) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- r) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- s) - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- t) - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

**Obs.:** Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

**I)** - Advertência;

**II)** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III)** - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

**IV)** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V)** - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da





execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Não mantiver a sua proposta; Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

c) Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90.

d) Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme CI 108/2019 do DEPTRAN-DV; Justifica-se ainda, considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária Administração e Finanças



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020**

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, de 7 de janeiro de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

**PRAZOS:** A vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal locação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

**EMPRESA CONTRATADA:** SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 7 de janeiro de 2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**



Município de

# Dois Vizinhos


Estado do Paraná



14

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 002/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES; **EMPRESA CONTRATADA:** SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZOS:** 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais); **RECONHECIMENTO:** 7 de janeiro de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 7 de janeiro de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.



**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



# Município de Dois Vizinhos - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 2/2020

Equipamento

Página 1

Data abertura: 07/01/2020

Data julgamento: 07/01/2020

Data homologação:

CNPJ: 01.651.805/0001-04

Preço

Marca

Quantidade

UN

Produto

Lote 001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO

001 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZA MES 6,00 25.605,00 \*

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR 153.630,00

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 01.651.805/0001-04 - SUPREMA SISTEMAS VARIOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Impate ME

Emitido por: SILVIO ALVES DA ROSA, na versão: 0023 x

08/01/2020 11:18:30





# Município de Dois Vizinhos - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 2/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UIN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1044494-2 SUPREMA SISTEMAS VIARIOS L.TDA Email: nfe@grupophilus.com.br CNPJ: 01.631.806/0001-04 Telefone: 42 32200355 Status: Habilitado								153.630,00	
Lote 001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO								153.630,00	
001	31583 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE - FIXO	ME	6,00	Habilitado			25.605,00	153.630,00	*
VALOR TOTAL:							153.630,00		





## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: **002/2020**

Processo Licitatório nº: **002/2020**

Modalidade: **Dispensa**

**Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e serviços de instalação e manutenção destes.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV.

No processo licitatório constam 93 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 004/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls.75 a 77).

Justifica-se a necessidade de contratação, conforme CI 108/2019 do DPTRAN-DV. Justifica-se ainda considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada **Suprema Sistemas Viários Ltda.**, com o valor de **R\$ 153.630,00** (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais), conforme ato de ratificação nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de dispensa de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.




# Município de Dois Vizinhos



Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 09 de janeiro de 2020.

  
**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

  
**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 002/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES; **EMPRESA CONTRATADA:** SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZOS:** 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais); **RECONHECIMENTO:** 7 de janeiro de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 7 de janeiro de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





Vizinhos - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

937/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2020; OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e serviços de instalação e manutenção destes; EMPRESA CONTRATADA: Suprema Sistemas Viários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01631805/0001-04; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; VALOR ESTIMADO: R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

956/2020

## Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PMEAI  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso e consumo junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - MERENDA ESCOLAR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 21/01/2020.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: [www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br](http://www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br), na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de janeiro de 2019,

JOSÉ CARLOS ANDREIV  
Pregoeiro

642/2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 001/2019/PMEAI.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.  
OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

PRAZO: O PRESENTE ACORDO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS ADITIVO, NÃO SENDO POSSÍVEL SUA PRORROGAÇÃO AO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

ASSINATURA: 02/01/2020.

676/2020

## Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 40487/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaíba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80

metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/ Data da Abertura: às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 08 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL.

922/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 40487/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/ Data da Abertura: às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 08 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL

947/2020

## Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, por lote, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de drenagem pluvial no Loteamento Patriarca e Arroio Ouro verde Etapa 1 - Jardim Morenita, de acordo com as especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 11 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: [http://www2.pmfri.pr.gov.br/gis/gponais-portal/datantransparencia/licitacoes/wfnul\\_j\\_ciberlogs.aspx](http://www2.pmfri.pr.gov.br/gis/gponais-portal/datantransparencia/licitacoes/wfnul_j_ciberlogs.aspx) - Maiores informações através do e-mail [crispina.cfm@pmfri.pr.gov.br](mailto:crispina.cfm@pmfri.pr.gov.br) (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 06 de janeiro de 2020.

Gilberto Monteiro Bentu  
Presidente da Comissão de Licitação

829/2020

## Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL  
EDITAL Nº 224/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que: 1) Fica INCLUSA nas descrições do Anexo I - Termo de referência nos itens: 01; 02; 06; 07; 08; 11; 12; 13o seguinte texto: "Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido". 2) Fica ALTERADA a descrição no Anexo I - Termo de referência do item 03 - GRAMA SINTÉTICA. 3) Fica EXCLUÍDA a exigência de documentação técnica (item 10.12.4 do edital) para o item 03 - GRAMA SINTÉTICA. 4) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 21 de janeiro de 2020, às 10:00 horas. 5) Edital RERRATIFICADO na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103, sob as condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

Adriana Dall Agnol

Pregueira

801/2020

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 14704220

Documento emitido em 09/01/2020 12:00:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10600 | 08/01/2020 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o endereço eletrônico  
Código Localizador no site do DIO

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

IMPRESA EM PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE; EMPRESA CONTRATADA: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); RECONHECIMENTO: 7 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320283



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES; EMPRESA CONTRATADA: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; VALOR ESTIMADO: R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais); RECONHECIMENTO: 7 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320284





**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	002
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.
Dotação Orçamentária*	0197006007267820003203900509
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	153.630,00
Data Publicação Termo ratificação	07/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

Editar Excluir